

 <p style="text-align: center;"><b>MUNICÍPIO DE IRANI</b></p>	<b>AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO</b> <b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2022</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022</b>	
	Regido pela Lei Complementar 123/06, Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/1993	
<b>OBJETO: Registro de Preços</b> para futura e eventual contratação de empresas especializadas em serviços de eletricitista e pintor, para manutenção de prédios públicos e ruas municipais, conforme especificações constantes no edital de processo licitatório.		
<b>Data/Hora Abertura</b> <b>19/08/2022 – 08h30min</b>	<b>Valor Estimado</b> <b>R\$ 932.400,00</b>	<b>Modalidade</b> <b>Pregão Eletrônico</b>
<b>Limite apresentação de propostas</b> <b>19/08/2022 – 08h15min</b>		
<b>Exclusiva ME/EPP</b> Não	<b>Local</b> <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>	
<b>Pedidos de Esclarecimentos</b> <b>Até às 17h00min – 16/08/2022</b>	<b>Impugnações</b> <b>Até às 17h00min – 16/08/2022</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou</li> <li>• Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou</li> <li>• Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.</li> <li>• Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.</li> <li>• Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada;</li> <li>• Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);</li> <li>• Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;</li> <li>• Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;</li> <li>• Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);</li> <li>• Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;</li> </ul>		
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.</li> <li>• Para as empresas sediadas em Santa Catarina, a certidão deverá ser apresentada em duas vias: Sistema E-Saj (<a href="https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do">https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do</a>) e Sistema Eproc (<a href="https://certeproc1g.tjsc.jus.br/">https://certeproc1g.tjsc.jus.br/</a>). As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.</li> <li>• Para as empresas sediadas em outros estados, a emissão da certidão deverá obedecer a determinação do Tribunal de Justiça correspondente.</li> <li>• Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público de Irani, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93).</li> <li>• Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal, de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.</li> <li>• Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas.</li> <li>• Declaração expressa pela proponente atestando que goza de boa situação financeira. Na referida declaração deverá constar a assinatura do administrador e do contador da empresa com a devida identificação.</li> <li>• Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, mediante apresentação de documento, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, serviço semelhante a este que está sendo licitado, de forma satisfatória.</li> </ul>		

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 84/2022**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

O **MUNICÍPIO DE IRANI**, por intermédio do Secretário de Administração e Finanças, **Aluisio Delino Bavaresco**, do Secretário Municipal de Transportes, **Dilson Luiz Farinella**, da Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **Bernardete Lucia Grisa**, da Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, **Nelci Terezinha Pedroski Canci** e da Secretária Municipal de Urbanismo e Obras, **Thiza Ferreira da Silva**, tornam público para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Portaria Interministerial nº 424/2016, Lei Complementar nº 123/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, realizará **PREGÃO ELETRÔNICO** por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de eletricitista e pintura, para manutenção de prédios públicos e ruas municipais, conforme especificações no Termo de Referência. A sessão de processamento do pregão será conduzida pelo Pregoeiro ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 142/2022.

**DATA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: até dia 19/08/2022**

**HORÁRIO LIMITE: até 08h15min**

**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: dia 19/08/2022**

**HORÁRIO: às 08h30min**

## **1. DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO**

### **1.1. DO OBJETO**

1.1.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços** para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de eletricitista e pintura, para manutenção de prédios públicos e ruas municipais, conforme especificações constantes no Anexo "I" deste Edital.

### **1.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO:**

1.2.1. O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão.

1.2.2. A entidade licitante não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

1.2.3. Havendo a necessidade dos serviços, o órgão requisitante emitirá a Solicitação e Autorização de Fornecimento, as quais serão encaminhadas à proponente vencedora.

**1.2.4. Os serviços deverão ser executados parceladamente, conforme a necessidade do órgão solicitante em qualquer um dos locais indicados no Termo de Referência.**

1.2.8. A contratada deverá prestar os serviços imediatamente após o recebimento da autorização e Fornecimento, quando urgente, ou em 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Autorização emitida pelo órgão solicitante.

1.2.9. Todas as despesas relacionadas com a prestação de serviços correrão por conta da proponente vencedora da licitação, inclusive aquelas de deslocamento, combustível, manutenção, guarda e transporte das máquinas.

**1.2.10. É vedada a subcontratação dos serviços licitados.**

1.2.12. Verificar as disposições do Termo de Referência (Anexo I).

1.3.1. Por ocasião da execução dos serviços, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos serviços e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem com má qualidade, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida correção dos serviços em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação do órgão requisitante.

1.3.2. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade ou vícios técnicos ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificados posteriormente.

1.3.3. Caso os serviços executados sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento.

1.3.4. Os serviços deverão ser prestados conforme determinação de cada secretaria, do qual constará na Autorização de Fornecimento – AF o local destinado para a execução do serviço.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar da presente licitação todas as empresas interessadas qualificadas, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.3. Não podem participar da presente licitação, pessoas jurídicas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

2.3.1 - com falência decretada;

2.3.2 – em consórcio.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, pelo site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Irani/SC, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## **4. DO ENVIO DA PROPOSTA**

4.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

4.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

4.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

4.3.2. Descrição detalhada do serviço cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

4.7.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

4.7.2. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.7.3. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

4.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

4.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

## **5. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:**

5.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no item 9 deste edital.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1. Os licitantes serão informados no início da sessão sobre o intervalo mínimo que utiliza de lances. Se o lance for inferior ao limite mínimo, ele será desconsiderado.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

5.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.11. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

5.11.1. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.

5.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

5.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

## **6. DO EMPATE:**

6.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

6.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item **6.1**, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

6.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item seguintes;

6.1.3. Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item Erro! Fonte de referência não encontrada. e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

6.1.7. O disposto nos subitens **6.1** a **6.1.6**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

6.2. Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.2.1. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

6.2.2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.2.3. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;

6.2.4. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

6.2.5. Sorteio.

6.3. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

## **7. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:**

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 2 (duas) horas por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

8.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de finda o prazo estabelecido.

8.2.2. A proposta deve conter:

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- b) O preço unitário e total para cada serviço cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) A descrição do serviço cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) Conter prazo de execução dos serviços conforme descrito no Anexo I, contados da ordem de serviço.
- f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

8.3. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 8.2.2, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

8.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

8.5.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

8.7. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item 8.2.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos itens 6 e 7.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.

8.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006 seguindo-se a disciplina estabelecida no item 6 deste edital, se for o caso.

8.11. A proposta original, com todos os requisitos do item 8.2.2, deverá ser encaminhada em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao protocolo do Município de Irani, Rua Eilírio de Gregori, 207, centro, Irani – SC, CEP 89.680-000, aos cuidados do Pregoeiro do Pregão Eletrônico nº 45/2022.

## **9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.4. A Documentação de Habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, os quais devem ser encaminhados conjuntamente à proposta:

### **9.5. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II – Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores,

para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

IV – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

VI – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 9.7. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

9.8. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

9.9. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

#### 9.10. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

I – Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

#### 9.11. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

I – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante prestado serviço compatível como o objeto desta licitação.

II – Item 2, apresentar certificados atualizado de NR10 e NR35;

#### 9.12. ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO

9.12.1. Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

9.13. Para facilitar o contato, solicitamos constar ainda as seguintes informações:

i) Indicação de Preposto (nome, CPF, cargo/ função, telefone e e-mail);

i.1) O Preposto indicado será responsável por todos os contatos necessários a plena execução do contrato.

i.2) Caso necessário deverá ser apresentada, para assinatura do contrato, procuração do indicado acima.

9.14. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **duas horas**, sob pena de inabilitação.

9.14.1. De acordo com a documentação complementar exigida, poderá o Pregoeiro, dilatar o prazo para apresentação dos documentos.

9.15. Caso a licitante apresente para habilitação Contrato Social arquivado e emitido pelo site da Junta Comercial, este será autenticado.

9.15.1. Caso encontre-se com status “expirado” e não seja possível a verificação de sua autenticidade, restará a licitante pré-habilitada, devendo esta apresentar contrato social em vigência para aferição das informações pertinentes, não sendo aceita qualquer alteração contratual que devesse constar para habilitação.

9.16. As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas alíneas “9.4.1” a “9.4.2” do item 9.4, por Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Irani/SC ou pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF do Poder Executivo Federal.

9.16.1. A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro averiguará a situação cadastral dos licitantes pela Internet, no caso de CRCs expedidos pelo SICAF, ou junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Irani/SC, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.

9.17. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 9.1, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas “b” a “f”, relativas à regularidade fiscal, apresentem alguma restrição.

9.17.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, alíneas “9.4.1” a “9.4.2”, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa e entrega destas certidões ao Setor de Compras e Licitações.

9.17.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Item 9.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.18. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

9.19. Faculta-se à Comissão Permanente de Licitação e/ou Pregoeiro (a) a diligência para comprovação da autenticidade dos documentos apresentados.

## **10. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o término do recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Caberá o Pregoeiro, receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, conforme Art. 17, II do Decreto 10.024/2019.

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do certame.

## **11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

11.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

11.5. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:

11.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

11.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

11.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá 05 (cinco) dias úteis para decidir.

11.5.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

11.7. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12.3. Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Irani convocará o adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas a ata de Registro de Preços, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei nº 8.666/93.

12.4. Para a assinatura da ata de Registro de Preços ou aceite do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

12.5. A pessoa que assinar a ata de Registro de Preços deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

12.6. O Município enviará, por e-mail a Ata de Registro de Preços para assinatura da licitante (com todas orientações necessárias para a assinatura), que deverá devolvê-lo assinado, via SEDEX ou ainda pessoalmente diretamente no Setor de Compras e licitações, quando se tratar de empresa local, no prazo do item 12.3.

12.7. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 12.3.

12.8. Será permitida a devolução da Ata de Registro de Preços assinada “digitalizada” ao Setor de Compras e Licitações, porém, posteriormente deverá ser enviada também, via física, da Ata assinada em sua via original para ser devidamente arquivada no processo licitatório.

## **13. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **13.1. Do Município:**

13.1.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.

13.1.2. Fiscalizar a execução do objeto por meio do Fiscal do Contrato.

13.1.3. Efetuar o pagamento a proponente vencedora de acordo com o estipulado neste Edital.

13.1.4. Emitir a Solicitação de Fornecimento para que a proponente vencedora proceda à efetiva execução do objeto.

### **13.2. Da Vencedora:**

13.2.1. Executar o objeto de acordo com o disposto no item 1.2 - da forma de execução - deste Edital.

13.2.2. Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

13.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

13.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.

**13.2.5.** Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

13.2.6. Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a Autorização de Fornecimento para a efetiva execução do objeto.

13.2.7. Responsabilizar-se pelo envio e frete dos materiais.

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.2. O atraso injustificado no fornecimento sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do total registrado.

14.3. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

#### **15. DA VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO**

15.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.

15.2. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor abaixo relacionado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, veja-se:

- a. **Aline Vargas**, Diretora de Projetos.
- b. **Aluísio Delino Bavaresco**, Secretário de Administração e Gestão;
- c. **Solange A. da Rocha Canonica**, da Secretaria de Transportes;
- d. **Silvia Marasca**, do Fundo Municipal de Assistência Social;
- e. **Edicarlo Toaldo**, da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
- f. **Rubia Magnabosco**, do Fundo Municipal de Saúde;
- g. Jussimara Rossi, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

15.3. Em caso de adesão à futura Ata de Registro de Preços, o órgão participante deverá designar servidor para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

#### **16. DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO.**

16.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da execução do objeto, mediante aprovação do trabalho executado, assinatura do fiscal responsável, relatório de medição e emissão de nota fiscal eletrônica, de acordo com o quantitativo efetivamente executado.

16.2. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou por boleto bancário. No caso da empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos, estes serão descontados da contratada.

16.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para: **Município De Irani, Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro, CNPJ nº 82.939.455/0001-31** (independentemente do Fundo ao qual se destina), e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número da Autorização de Fornecimento e do processo licitatório.

16.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

16.5. O órgão gerenciador fará, periodicamente, levantamento dos preços praticados no mercado visando aferir se os preços registrados apresentam-se vantajosos.

16.6. Os preços poderão ser revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos da alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído, a ser formalizado pela Detentora.

16.7. Mesmo comprovada à ocorrência prevista na alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e promover outro processo licitatório.

16.8. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.9. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.10. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.11. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **17. DO VALOR ESTIMADO**

17.1. O valor total estimado para esta contratação é de **R\$ 932.400,00** (novecentos e trinta e dois mil e quatrocentos reais).

## **18. RECURSO A SER UTILIZADO:**

*Órgão: PODER EXECUTIVO*

*Recurso: 0 – Aplicação Direta*

*Órgão 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE*

*Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde*

*0 – Recursos Ordinários*

*Órgão 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IRANI*

*Unidade 01 – Fundo Municipal de Assistência Social de Irani*

*0 – Recursos Ordinários*

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. Caberá ao Secretária de Urbanismo e Obras, revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 019/2014 e Instrução Normativa nº 01/2018.

19.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. Após este prazo a comunicação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, não terá efeito de recurso.

19.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 atualizada, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 019/2014.

19.5. No interesse do Município de Irani, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

19.6. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

19.7. Integram o presente Edital:

Anexo A – Termo de Referência;

Anexo B - Declaração de Enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa;

Anexo C – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo D – Declaração de Informações Complementares;

Anexo E - Declaração de Inexistência de Servidor Público / Agente Político no Quadro de Pessoal;

Anexo F – Modelo da Ata de Registro de Preços.

19.8. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, por meio de documento formal e endereçado ao Pregoeiro do Município de Irani;

19.8.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.9. Contatos preliminares relativos a este procedimento poderão ser feitos pelos telefones (49) 3432-3214 ou e-mail [licitacao@irani.sc.gov.br](mailto:licitacao@irani.sc.gov.br)

19.10. Para dirimir questões decorrentes do presente processo fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia/SC, por mais privilegiado que outro possa ser.

Irani, 03 de agosto de 2022.

**ALUISIO DELINO BAVARESCO**  
Secretário de Administração e Finanças

**BERNARDETE LUCIA GRISA**  
Gestora Fundo Municipal de Saúde

**DILSON LUIZ FARINELLA**  
Secretário de Transportes

**NELCI PEDROSKI CANCI**  
Gestora Fundo Municipal de Assistência  
Social

**THIZA FERREIRA DA SILVA**  
Secretaria de Urbanismo e Obras

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 84/2022**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022**

ANEXO “A”

**TERMO DE REFERÊNCIA**

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e aos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Federal 10.024/2019, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o presente Processo Licitatório.

**1. DA ÁREA SOLICITANTE E DA FISCALIZAÇÃO**

- 1.1. Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
- 1.2. Fundo Municipal de Saúde.
- 1.3. Fundo Municipal de Assistência Social.
- 1.4. Secretaria de Transportes
- 1.5. Secretaria de Urbanismo e Obras.

1.6. Ficam responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do presente contrato, nos moldes do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 os servidores Aline Vargas para a Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras, Aluisio Delino Bavaresco para a Secretaria Municipal de Administração e Gestão, Solange Canônica Rocha para a Secretaria Municipal de Transporte, Silvia Marasca para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Edicarlos Toaldo para a Secretaria Municipal de Agricultura de Meio Ambiente, Rubia Magnabosco para a Secretaria Municipal de Saúde e Jussimara Rossi para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

**2. OBJETO**

2.1. **Registro de Preços** para futura e eventual contratação de empresas especializadas em serviços de eletricitista e pintor, para manutenção de prédios públicos e ruas municipais, conforme especificações constantes no edital de processo licitatório.

**3. DESCRIÇÃO DOS ITENS**

Item	Qtd	Un	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	70.000	M²	Serviço de Pintura – preparar a superfície e lavar, corrigir imperfeições com massa específica para o substrato, pintar com no mínimo três demão ou até que o cobrimento da pintura fique satisfatório. Realizar reparos básicos utilizando ferramentas manuais e especiais. Limpeza de Obra.	7,16	501.200,00
2	7.000	HS	Serviços de Eletricista – Instalar, reparar, executar manutenção preventiva e corretiva em equipamentos elétricos e prédios públicos municipais, inclusive fazer instalação em eventos promovidos pelo Município, utilizando ferramentas manuais e especiais.	61,60	431.200,00

Valor total estimado de **R\$ 932.400,00** (novecentos e trinta e dois mil e quatrocentos reais).

3.1. As quantidades constantes são estimativas, não se obrigando a Administração a aquisição total. Os serviços da licitação deverão ser prestados conforme a solicitação das Secretarias Municipais, em local previamente determinado na entrega da Autorização de Fornecimento - AF.

#### **4. JUSTIFICATIVA DO OBJETO**

4.1. Contratação de eletricitista e auxiliar se faz necessária em virtude de trabalhos temporários e sazonais como a instalação de iluminação natalina e eventos do município, a manutenção da rede elétrica nos prédios públicos municipais e pequenos consertos internos e externos, onde não se justifica a efetivação de profissional nessas áreas tendo em vista ser trabalhos esporádicos e temporários, não havendo demanda contínua que justifique a contratação de servidor.

4.2. Contratação de serviço de pintor se faz necessária em virtude de trabalhos temporários e sazonais como manutenção de pintura predial interna e externa onde não se justifica a efetivação de profissional nessas áreas tendo em vista ser trabalhos esporádicos e temporários, não havendo demanda contínua que justifique a contratação de servidor.

#### **5. ESPECIFICAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATADA E CONTRATANTE:**

##### **5.1. Cabe ao Município:**

- a. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.
- b. Fiscalizar a execução do objeto por meio do Fiscal do Contrato.
- c. Efetuar o pagamento a proponente vencedora de acordo com o estipulado neste Edital.
- d. Emitir a Solicitação de Fornecimento para que a proponente vencedora proceda à efetiva execução do objeto.

##### **5.2. Cabe à proponente VENCEDORA:**

- a) Executar o objeto de acordo com este Termo de Referência.
- b) Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.**
- c) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- d) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
- e) Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- f) Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a Autorização de Fornecimento para a efetiva execução dos serviços.
- g) Responsabilizar-se pelos equipamentos (EPI's) adequados aos funcionários que executarem os serviços.
- h) Cumprir integralmente com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.
- i) Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.
- j) Providenciar a sinalização de segurança para o local de serviços e/ou rua(s) envolvida(s) na execução do objeto deste Contrato.
- h) Providenciar a sinalização de segurança para o local se serviço e/ou rua(s) envolvida(s) na execução desta ata.

#### **6. DOCUMENTAÇÃO EXTRA**

6.1. Não há necessidade.

#### **7. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

7.1 O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão.

7.1.1. Havendo a necessidade dos serviços, o órgão requisitante emitirá a Solicitação e Autorização de Fornecimento, as quais serão encaminhadas à proponente vencedora.

7.1.2. A contratada deverá prestar os serviços imediatamente após o recebimento da autorização e Fornecimento, quando urgente, ou em 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Autorização emitida pelo órgão solicitante.

7.1.3. Os serviços deverão ser prestados na forma e nas características dos modelos a serem disponibilizados, de acordo com a quantidade solicitada e os prazos previstos no presente Edital, no local indicado pelo órgão requisitante.

7.1.4. Por ocasião do recebimento provisório dos serviços, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos serviços e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem com má execução, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida substituição em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.1.6. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade ou vícios técnicos ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificados posteriormente.

7.1.7. Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

## 8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da execução do objeto, mediante aprovação do trabalho executado, assinatura do fiscal responsável e emissão de nota fiscal eletrônica, de acordo com o quantitativo efetivamente executado.

8.2. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou por boleto bancário. No caso da empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos, estes serão descontados da contratada.

8.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para: **Município De Irani, Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro, CNPJ nº 82.939.455/0001-31** (independentemente do Fundo ao qual se destina), e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número da Autorização de Fornecimento e do processo licitatório.

8.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

## 9. GARANTIA

9.1. Os serviços/projetos entregues deverão ser revisados e adequados conforme a necessidade/exigência até sua aprovação.

## 10. RECURSO A SER UTILIZADO

*Órgão: PODER EXECUTIVO*

*Recurso: 0 – Aplicação Direta*

Órgão 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde  
0 – Recursos Ordinários

Órgão 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IRANI  
Unidade 01 – Fundo Municipal de Assistência Social de Irani  
0 – Recursos Ordinários

### **11. TERMO DE ACEITE**

Declaro, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67, §1º e §2º que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome Fiscal: Aline Vargas  
CPF: 102.270.259-22  
Cargo/função: Diretora de projetos  
Unidade: Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras  
Fone para contato: (49) 3432-3213  
E-mail para contato: arquitetura@irani.sc.gov.br  
Assinatura do fiscal: \_\_\_\_\_

Nome Fiscal: Aluisio Delino Bavaresco  
CPF: 048.423.439-07  
Cargo/função: Secretário Municipal de Administração e Gestão  
Unidade: Secretaria Municipal de Administração e Gestão  
Fone para contato: (49) 3432-3206  
E-mail para contato: adm@irani.sc.gov.br  
Assinatura do fiscal: \_\_\_\_\_

Nome Fiscal: Solange Rocha Canônica  
CPF: 043.873.409-24  
Cargo/função: Diretora  
Unidade: Secretaria Municipal de Transporte  
Fone para contato: (49) 3432-3260  
E-mail para contato: garagem@irani.sc.gov.br  
Assinatura do fiscal: \_\_\_\_\_

Nome Fiscal: Silvia Marasca  
CPF: 040.056.729-65  
Cargo/função: Coordenadora  
Unidade: Secretaria Municipal de Assistência Social  
Fone para contato: (49) 3432-3246  
E-mail para contato: silviamarasca44@gmail.com  
Assinatura do fiscal: \_\_\_\_\_

Nome Fiscal: Edicarlos Toaldo  
CPF: 043.873.409-24  
Cargo/função: Diretor  
Unidade: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente  
Fone para contato: (49) 99958-6995

E-mail para contato: edicarlostoaldo@gmail.com

Assinatura do fiscal: \_\_\_\_\_

Nome Fiscal: Rubia Magnabosco

CPF: 022.088.039-57

Cargo/função: Diretora

Unidade: Secretaria Municipal de Saúde

Fone para contato: (49) 3432-3232

E-mail para contato: comprassms@gmail.com

Assinatura do fiscal: \_\_\_\_\_

Nome Fiscal: Jussimara Rossi

CPF: 594.572.369-04

Cargo/função: Diretora de acompanhamento ao estudante

Unidade: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Fone para contato: (49) 3432-3205

E-mail para contato: jussi.educacao@irani.sc.gov.br

Assinatura do fiscal: \_\_\_\_\_

Irani – SC, 28 de julho de 2022.

**ALUISIO DELINO BAVARESCO**  
Secretário de Administração e Finanças

**DILSON LUIZ FARINELLA**  
Secretário de Transportes

**NELCI TEREZINHA PEDROSKI CANCI**  
Gestora Fundo Municipal de Assistência  
Social

**BERNARDETE LUCIA GRISA**  
Gestora Fundo Municipal de Saúde

**THIZA FERREIRA DA SILVA**  
Secretaria de Urbanismo e Obras

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 084/2022**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022**

ANEXO “B”

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto na alínea “b” do subitem 2.4 do Edital de Pregão Eletrônico nº 045/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável pela empresa)

**OBSERVAÇÃO:**

Assinalar com um “X” a condição da empresa.

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 084/2022**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022**

ANEXO “C”

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

DECLARAMOS para fins de participação no Processo de Licitação nº 081/2022 – Pregão Eletrônico nº 043/2022, do Município de Irani - SC, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, atende plenamente aos requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 6 do edital convocatório.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 84/2022**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022**

ANEXO “D”

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Endereço completo:

Contatos: (contendo nome, setor, telefone e e-mail)

Dados do representante legal para assinatura do contrato: (nome, CPF, qualificação)

DECLARAMOS para os devidos fins que o endereço eletrônico da empresa \_\_\_\_\_ é destinado ao recebimento de informações devidas do Procedimento Licitatório Nº 84/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022.

DECLARAMOS, ainda, que se houver alterações dos contatos, eles serão informados para os e-mails: [compras@irani.sc.gov.br](mailto:compras@irani.sc.gov.br) e [licitacao@irani.sc.gov.br](mailto:licitacao@irani.sc.gov.br).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável legal)  
(nº RG)

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 84/2022**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022**

ANEXO “E”

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO OU AGENTE POLÍTICO NO  
QUADRO DE PESSOAL**

(razão social), CNPJ nº (informar), com sede à (endereço completo), DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Poder Executivo do Município de Irani ou Agente Político Detentor de Mandato Eletivo, nos termos do art. 54, I da CRFB e art. 43, I, “a” e II, “a” da Constituição do Estado de Santa Catarina.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 84/2022**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022**  
ANEXO “F”

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

No dia \_\_\_ do mês de \_\_\_ do ano de \_\_\_\_, compareceram, de um lado o **Município de Irani**, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Eilirio de Gregori, 207, Centro, Irani/SC, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.455/0001-31, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Finanças, Sr. **Aluisio Delino Bavaresco**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 45/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**DETENTORA:**

1ª	RAZÃO SOCIAL:	
	ENDEREÇO:	
	CNPJ:	
	CEP:	
	E-MAIL:	
	CONTATO:	
	REPRESENTANTE LEGAL:	
	ENDEREÇO:	
	CPF:	
	RG:	

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

2.1 – O presente Termo tem por objetivo firmar o registro de preços para a eventual e futura contratação de empresas especializadas em serviços de eletricitista e pintor, para manutenção de prédios públicos e ruas municipais, conforme especificações constantes no edital de processo licitatório.

1.2 – A prestação do serviço deverá seguir as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – De acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas o preço para fornecimento do objeto do registro será:

Item	Qtd	Unidade	Descrição	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1					

Valor Total:

2.2 - Os preços registrados serão fixos e irremovíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1 - Na hipótese de alteração de preços de mercado, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d”, do inciso II, do caput e do §5º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

2.2.2 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela Administração.

2.3 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o Fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo-se convocar os demais Fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4 - Quando o preço registrado se tornar inferior aos preços praticados no mercado e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d”, do inciso II, do caput ou do §5º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993, caso em que o Órgão Gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela Administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior.

2.4.1 - Eventuais pedidos de revisão ou cancelamento de registro de preços deverão estar acompanhados da documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.4.2 - A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em Apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A validade dos preços registrados será de até 12 meses após a data da assinatura desta.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 4.1. Cabe ao Município:

- Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.
- Fiscalizar a execução do objeto por meio do Fiscal do Contrato.

- c. Efetuar o pagamento a proponente vencedora de acordo com o estipulado neste Edital.
- d. Emitir a Solicitação de Fornecimento para que a proponente vencedora proceda à efetiva execução do objeto.

#### **4.2. Cabe à proponente VENCEDORA:**

- a) Executar o objeto de acordo com este Termo de Referência.
- b) Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- d) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
- e) Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- f) Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a Autorização de Fornecimento para a efetiva execução dos serviços.
- g) Responsabilizar-se pelos equipamentos (EPI's) adequados aos funcionários que executarem os serviços.
- h) Cumprir integralmente com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.
- i) Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.
- j) Providenciar a sinalização de segurança para o local de serviços e/ou rua(s) envolvida(s) na execução do objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 - A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

5.1.1 - Pela Administração, quando:

- a) o Detentor da Ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o Detentor não retirar Nota de Empenho ou Instrumento Equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a Administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

5.1.2 - Pela Detentora da Ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o Contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.2 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por meio de Apostila à Ata de Registro de Preços.

5.3 - É facultada ao Município a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

- a) O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão.

- b) Havendo a necessidade dos serviços, o órgão requisitante emitirá a Solicitação e Autorização de Fornecimento, as quais serão encaminhadas à proponente vencedora.
- c) A contratada deverá prestar os serviços imediatamente após o recebimento da autorização e Fornecimento, quando urgente, ou em 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Autorização emitida pelo órgão solicitante.
- d) Os serviços deverão ser prestados na forma e nas características dos modelos a serem disponibilizados, de acordo com a quantidade solicitada e os prazos previstos no presente Edital, no local indicado pelo órgão requisitante.
- e) Por ocasião do recebimento provisório dos serviços, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos serviços e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem com má execução, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida substituição em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- f) O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade ou vícios técnicos ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificados posteriormente.
- g) . Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da execução do objeto, mediante aprovação do trabalho executado, assinatura do fiscal responsável e emissão de nota fiscal eletrônica, de acordo com o quantitativo efetivamente executado.

7.2. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou por boleto bancário. No caso da empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos, estes serão descontados da contratada.

7.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para: **Município De Irani, Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro, CNPJ nº 82.939.455/0001-31** (independentemente do Fundo ao qual se destina), e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número da Autorização de Fornecimento e do processo licitatório.

7.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

8.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 - A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º, do artigo 15, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, Contrato ou Documento Equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

10.1 - Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a Notificação por escrito de irregularidade pela Unidade Requisitante, aplicar ao Detentor da Ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1 - Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do Fornecedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar a Nota de Empenho ou Documento Equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de Empenho ou Contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração no prazo de até 05 (cinco) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.2 - Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do Contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3 - Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1 - As sanções previstas em cada um dos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.3.2 - Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos, o Licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

10.1.3.3 - O Fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.2 - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

10.3 - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no Registro Cadastral dos Fornecedores mantido pela Administração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA**

11.1 - O presente Termo somente terá eficácia após a publicação dos preços registrados na imprensa oficial do Município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia/SC, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Irani, SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**MUNICÍPIO DE IRANI**

Aluisio Delino Bavaresco  
Secretário de Administração e Finanças  
Administrador Municipal

Detentor da Ata

Testemunhas:

Fiscais da ATA: